



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.538 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termo de Convênio com recursos oriundos de emenda parlamentar às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

I – ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.138.320/0001-15, o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.143.806/0001-30, o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos serão utilizados na manutenção e custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média a Alta Complexidade, em acordo com Plano de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil contempladas.

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referidos Termos de Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 17 de novembro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **17 de novembro de 2021.**
Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**